

INFORMAÇÃO Nº 013/2014

PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2014

Sr. Presidente,

Considerando que é atribuição desta Controladoria avaliar o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** emitido por esta Corte de Contas, conforme estabelece a Resolução Administrativa nº 3.163/2007, conduzimos a análise do referido Relatório concernente ao **2º quadrimestre de 2014** com base nas informações extraídas do Sistema de Contabilidade do Estado (S2GPR) e fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Resoluções do TCE nº 3.767/2005 e 2.230/2010 e Manual de Demonstrativos Fiscais 5ª edição editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Ressalta-se que esta Controladoria, no dia 29 de setembro de 2014, realizou a conferência dos valores apresentados no RGF e apresentou ao Núcleo de Finanças os pontos passíveis de correção, os quais foram prontamente retificados.

Conclusão:

Em nossa opinião o demonstrativo de Gastos com Pessoal, integrante do RGF, foi elaborado de acordo com os normativos que regem a matéria.

Finalmente, com base nas informações contidas nos supracitados demonstrativos, foi possível aferir que este Tribunal obedece ao limites estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Controladoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 29 de setembro de 2014.

José Wesmey da Silva
Controlador

De acordo. À Secretaria de Administração.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Presidente